

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº /2005 (Do Sr. Luiz Antônio Flery)

Requer novo despacho ao Projeto de Lei nº 6329/02, da Sra. Rose de Freitas – que “Proíbe a utilização de substâncias anabolizantes hormonais ou assemelhadas, naturais ou sintéticas, na produção de aves e ovos destinados ao consumo humano”.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 139, II, a, do Regimento Interno da Casa, solicito a Vossa Excelência proceder à revisão do despacho concedido ao Projeto de Lei n.º 6329/02, da Srª. Rose de Freitas – que “Proíbe a utilização de substâncias anabolizantes hormonais ou assemelhadas, naturais ou sintéticas, na produção de aves e ovos destinados ao consumo humano”, de modo a propiciar à Comissão de Seguridade Social e Família a oportunidade de se manifestar sobre o mérito antes de o mesmo ser feito por esta Comissão.

Brasília, 27 de abril de 2005.

Deputado **LUIZ ANTONIO FLEURY**
Presidente